

## Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO  
PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA  
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE  
PIRAQUARA  
VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI  
Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar -  
Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010  
- Fone: (41) 3263-6198 - E-mail: pir-2vj-  
e@tjpr.jus.br

Processo: 0002855-23.2023.8.16.0034  
Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário  
Assunto Principal: Ameaça  
Data da Infração: 02/05/2023  
Autor(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
- ADRIELE SANTOS HORTEMAYER JULIANI
- KAROLINE LIMA DO NASCIMENTO
- SABRINA DA FONSECA DOS SANTOS
- SABRINA VITÓRIA LIMA DE BARROS
- ANTONIO MOREIRA

Vítima(s):

Réu(s):

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS**  
**RÉU: ANTONIO MOREIRA**  
**PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Doi Antunes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0002855-23.2023.8.16.0034**, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ANTONIO MOREIRA, brasileiro, com RG nº 59925563/PR, nascido aos 15/05/1962, natural de PITANGA/PR, filho de JULIA MOREIRA e FRANCISCO MOREIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado para que, no prazo de 10 dias, solicite à Secretaria do Juízo os boletos e guias para pagamento das custas processuais e/ou da pena de multa. Os boletos e guias devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juízo no prazo informado. Para sua obtenção, entre em contato com a Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, preferencialmente por qualquer meio eletrônico idôneo, através de uma das seguintes formas: a) pelo telefone informado no cabeçalho; **b) por aplicativo de mensagens WhatsApp (41) 3263-6198**; ou c) compareça presencialmente, dirigindo-se ao endereço da Secretaria informado no cabeçalho para retirada física dos documentos.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, SPC/SERASA, salvo beneficiário da justiça gratuita.

Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2024. Eu, Caroline da Silva Sales, Estagiária, o digitei e subscrevi.

**André Doi Antunes**

Juiz de Direito